



# SENADO FEDERAL

## PARECER

### Nº 202, DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2013 (nº 1.085/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Comunicadores de Radiodifusão de Lucena para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lucena, Estado da Paraíba.*

RELATOR: Senador **IVO CASSOL**

RELATOR AD HOC: Senador **WALTER PINHEIRO**

#### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 286, de 2013 (nº 1.085, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação dos Comunicadores de Radiodifusão de Lucena* para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Lucena, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 286, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### **III – VOTO**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 286, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação dos Comunicadores de Radiodifusão de Lucena* para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Lucena, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em **19/05/2015**

**SENADOR CRISTOVAM BUARQUE**, Presidente

**SENADOR WALTER PINHEIRO**, Relator **AD HOC**



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 14ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 19 de maio de 2015 (terça-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)</b>	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Lasier Martins (PDT)	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT) RELATOR	3. Delcídio do Amaral (PT)
Angela Portela (PT)	4. Telmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP)	5. Gladson Cameli (PP)
<b>Bloco da Maioria(PMDB, PSD)</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Sandra Braga (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edilson Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. VAGO
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PSD)	5. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)</b>	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)</b>	
José Medeiros (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)</b>	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ciência, Tecnologia,  
Inovação, Comunicação e Informática  
Confere com o original  
Em 19/05/2015

*Eduardo Amorim*  
Eduardo Amorim  
Secretário da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação  
Comunicação e Informática

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS N° 286/2013

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM Buarque - PDT/DF				1. ZEZE PERRELLA - PDT/MG			
LASIER MARTINS - PDT/RS	×			2. JORGE VIANA - PT/AC			
WALTER PINHEIRO - PT/BA	×			3. DELCÍDIO DO AMARAL - PT/MS			
ANGELA PORTELA - PT/RR				4. TELMÁRIO MOTA - PDT/RR			
IVO CASSOL - P/PR/AC				5. GLADSON CAMELI - PP/AC			
TITULARES - BLOCO DA MAIORIA (PMDB e PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MAIORIA (PMDB e PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUAPP - PMDB/RO	×			1. SANDRA BRAGA - PMDB/AM			
JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB/MA				2. EDISON LOBÃO - PMDB/MA			
SÉRGIO PETECÃO - PSD/AC				3. (VAGO)			
OMAR AZIZ - PSD/AM	×			4. ROSE DE FREITAS - PMDB/ES	×		
HÉLIO JOSÉ - PSD/DF	×			5. (VAGO)			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA OPosiÇÃO (PSDB e DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA OPosiÇÃO (PSDB e DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DAVÍ ALCOLUMBRE - DEM/AC				1. JOSÉ AGRIPIÑO - DEM/RN			
ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB/SP				2. (VAGO)			
FLEXA RIBEIRO - PSD/PA	×			3. (VAGO)			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR SOCIALISMO E DEMOCRACIA (PSB, PPS, PSOL e PCdoB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR SOCIALISMO E DEMOCRACIA (PSB, PPS, PSOL e PCdoB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSE MEDEIROS - PPS/MT				1. FERNANDO BEZERRA COELHO - PSB/PE			
RANDOLFE RODRIGUES - PSOL/AP				2. (VAGO)			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PR, PTB, PSC e PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PR, PTB, PSC e PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA - PR/MS	×			1. EDUARDO AMORIM - PSC/SE			
VINCENTINHO ALVES - PR/TO				2. (VAGO)			

Quórum: TOTAL 13 PRESIDENTE 1 DEMAIS 12  
 Votação: TOTAL: 8 SIM: 8 NÃO: 0 ABS: 0

ANEXO II, ALA ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO N° 1, EM 19 MAI 2015



SENADOR CRISTOVAM BUARQUE

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática